



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00072

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009		
<i>Geraldo Resende PMDB MS</i>		Nº PRONTUÁRIO	
<i>Waldemir Moka PMDB MS</i>		TIPO	
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao art. 7º da MPV nº 459/2009 o seguinte parágrafo único:

Art. 7º
Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deve prever, obrigatoriamente, contrapartida de Estados e Municípios para a complementação dos empreendimentos, admitindo-se, para tanto, a doação de terreno, a implantação de infraestrutura, a prestação de assistência técnica aos projetos, aportes financeiros ou desoneração tributária.

JUSTIFICAÇÃO

Parece-nos importante prever que a realização de projetos em áreas urbanas deve incluir necessariamente algum tipo de contrapartida de Estados e Municípios, para que haja uma real parceria entre os vários níveis de Governo e não apenas dependência em relação à esfera federal. Entretanto, estamos cientes de que essa contrapartida não se pode resumir a aportes financeiros, sob pena de se fazer um programa que atenda a quem já dispõe de algum recurso, não a quem efetivamente necessita de moradia. Assim, estamos admitindo, como contrapartida, elementos alternativos, como a doação de terreno, a implantação de infraestrutura, a prestação de assistência técnica aos projetos ou desoneração tributária.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/04/2009, às 18:37
Assinatura: *[Assinatura]*
Consuelo / Matr.: 02678



ASSINATURA

Geraldo Resende